

**Despacho n.º 11 539/2007**

1 — Ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 3, 7.º e 9.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, delegeo no Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, Manuel Lobo Antunes, com a faculdade de subdelegação, os poderes que me são conferidos por lei relativos aos seguintes órgãos, serviços e estruturas:

- a) Direcção-Geral dos Assuntos Europeus;
- b) Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus;
- c) Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, com excepção da competência para autorizar as deslocações relativas aos serviços internos e externos, no âmbito do orçamento da presidência portuguesa do Conselho da União Europeia inscrito sob o capítulo 03, divisão 08.

2 — Delego também, ao abrigo dos mesmos preceitos legais, a competência para despachar os assuntos em matéria de coordenação nas áreas de actuação do Conselho da Europa e da OCDE.

3 — Sem faculdade de subdelegação, delegeo no Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

- a) A competência para nomear, autorizar a contratação ou determinar a cessação de funções dos adidos, conselheiros técnicos e conselheiros técnicos principais da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, do quadro de pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos conjugados dos Decretos-Leis n.ºs 133/85, de 2 de Maio, e 97/2006, de 5 de Junho;
- b) Os poderes que me são conferidos pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, para determinar que terminem em 31 de Agosto do ano em que devam cessar as requisições, comissões de serviço ou contratos de pessoal especializado aí referidos.

4 — Delego ainda no Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus a minha competência legal para coordenar e acompanhar as seguintes matérias:

- a) Reestruturação do Ministério dos Negócios Estrangeiros e análise das microestruturas actuais e sua reorganização no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 21 de Abril, bem como a centralização da elaboração das leis orgânicas sectoriais em coordenação com os respectivos serviços;
- b) Reorganização e melhoria da gestão do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- c) Despacho dos assuntos administrativos referentes ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, desde que não envolvam a prática de actos de alta administração ou de administração extraordinária, que caibam nas atribuições da Inspeção-Geral Diplomática e Consular e Departamento Geral de Administração;
- d) Assinatura das credenciais, cartas patentes e cartas de plenos poderes que não careçam de assinatura do Presidente da República ou do Primeiro-Ministro, salvo se se referirem a membros do Governo ou deputados;
- e) Estudo e acompanhamento de todos os assuntos que o Ministro lhe confiar.

5 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus os poderes que me são conferidos pelo n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março.

6 — Revogo o meu despacho de delegação de poderes de 16 de Agosto de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Setembro de 2006.

7 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Janeiro de 2007, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

22 de Março de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 540/2007**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Frederico Montalvão Corte-Real Brito para prestar colaboração especializada no meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, na área da imprensa internacional.

2 — É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal de € 750, acrescida de subsídio de refeição, sendo esta a remuneração a tomar por base na determinação dos subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei.

3 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, sem prejuízo de ser o presente despacho revogável a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Abril de 2007.

18 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Despacho n.º 11 541/2007**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio o licenciado Ricardo Jorge Guisado Seródio para prestar colaboração especializada no meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, na área das tecnologias de informação.

2 — É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal de € 1900, acrescida de subsídio de refeição, sendo esta a remuneração a tomar por base na determinação dos subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei.

3 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, sem prejuízo de ser o presente despacho revogável a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

18 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

**Portaria n.º 469/2007**

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 13/99, de 22 de Março, publicar a lista por países dos postos suplementares de recenseamento eleitoral no estrangeiro:

Alemanha — Munique, dependente da Comissão Recenseadora (CR) de Estugarda;

Arábia Saudita — Manamá (Bahreim), dependente da CR de Riade;

Argentina — Casa de Portugal Nossa Senhora de Fátima em La Plata, Comodoro Rivadavia e Rosário, dependentes da CR de Buenos Aires;

Austrália — Darwin, Fremantle, Melbourne, Auckland, Adelaide e Brisbane, dependentes da CR de Sydney;

Bélgica — Antuérpia e Liège, dependentes da CR de Bruxelas;

Brasil:
 

- Manaus, dependente da CR de Brasília;
- Londrina, dependente da CR de Curitiba;
- Fortaleza, dependente da CR de Recife;
- Vitória, dependente da CR do Rio de Janeiro;

Canadá:

Bradford, dependente da CR de Toronto;

Brantford, Cambridge, Chatam, Elliot Lake, Hamilton, Kingston, Kitchener, Leamington, London, Oakville, Oshawa, Sault Ste. Marie, Simcoc, Strathroy, Thunder Bay, Windsor e Winnipeg, dependentes da CR de Vancouver;

Colômbia — Guayaquil (Equador), dependente da CR de Bogotá;

Espanha:
 

- Badajoz, Leão e Salamanca, dependentes da CR de Madrid;
- Huelva, dependente da CR de Sevilha;
- Orense, dependente da CR de Vigo;

Estados Unidos da América:

Filadélfia, dependente da CR de Newark;

Waterbury, dependente da CR de Nova Iorque;

Los Angeles, dependente da CR de São Francisco;

França — Ajaccio, dependente da CR de Marselha;

Moçambique — Mbabane (Suazilândia), dependente da CR de Maputo;

Países Baixos — Haia, dependente da CR de Roterdão;

Reino Unido — Guernsey e Saint Helier (Jersey), dependentes da CR de Londres;

República Democrática do Congo — Bangui (República Centro-Africana), dependente da CR de Kinshasa;

Suécia — Gotemburgo e Malmoe, dependentes da CR de Estocolmo;

Suíça — Sion, dependente da CR de Genebra;

Venezuela:
 

- Barcelona (Puerto de La Cruz), Ciudad Bolívar, Ciudad Guyana (Puerto Ordaz), Cumaná, El Tigre, La Guaira, Aruba e Curaçao (Antilhas Holandesas), dependentes da CR de Caracas;